

LEI MUNICIPAL Nº 1.916, 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, PARA FINS QUE MENCIONA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, a título de subvenção social, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ n. 01122913/0002-97, no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por mês, pelo período de 12 meses, de janeiro a Dezembro de 2013, conforme rege o art. 16 da lei 4.320/1964.

Art. 2º. A subvenção prevista no art. 1º deve ser utilizada para pagamento dos serviços essenciais de assistência médica na forma de plantões, sobreavisos de médicos, suturas e despesas de custeio e manutenção da instituição, objetivando que a população tenha acesso a médicos para atendimentos urgentes durante 24hrs por dia, no único hospital da cidade.

Art. 3º. A entidade subvencionada deve prestar contas ao Município na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correção por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2013.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.